

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

I - OBJETO:

Contratação de empresa para pagamento de taxa de inscrição de 02 servidores, Valéria Ribeiro Rodrigues de Oliveira, Ana Andréia Bortese da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto no Seminário da Undime-SC: A Educação em Todos os Contextos, em Florianópolis, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024.

II - JUSTIFICATIVA:

Justificativa: Estes eventos se constituem em importantes espaços de discussão e reflexão sobre os desafios e perspectivas da educação básica pública no país. Ao reunir dirigentes municipais de educação e técnicos das secretarias, a Undime busca proporcionar um ambiente aberto para o diálogo e a troca de experiências visando a melhoria da qualidade da educação ofertada pelas redes municipais de ensino. Entre os assuntos abordados nos eventos estão: Políticas estratégicas do FNDE com foco na melhoria da educação brasileira, A transição Transparente na educação municipal, Terapia ocupacional e o autismo: uma abordagem sobre o transtorno do processamento sensorial, Inteligência artificial no âmbito escolar, BNCC Computação e a implementação em redes municipais da educação, Segurança e paz nas escolas e Avaliação em larga escala como instrumento da gestão educacional.

ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Taxa de inscrição Seminário da Undime-SC: A Educação em Todos os Contextos, em Florianópolis-SC.	02	300,00	600,00

III. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ART. 74, DA LEI 14.133/21

Tratando-se de um serviço de exclusividade:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

“

IV– DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Catanduvas, 25 de outubro de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Ensino, Projetos e Transporte Escolar